

DECRETO Nº 12 /2013

**DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, OS
IMÓVEIS QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
usa das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 103,
Inciso VI, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras com a superfície de 1.020,00 m², caracterizada por ÁREA-B, desmembrada de outra área maior com 1.440,00m², resultante do remembramento dos lotes 22, 23, 24 e 25 da Quadra "A" do Loteamento denominado Bairro São João Batista, situado na zona urbana do 1º Distrito desse Município, possuindo a dita área "B", as seguintes características, metragens e confrontações: 34,00m de frente para a Avenida 22 de maio, 34,00m nos fundos, confrontando com os lotes nº 15, 16 e parte do 17, da mesma Quadra "A" e do mesmo Loteamento; 30,00m do lado direito, direito confrontando com o lote 26 da mesma Quadra "A" e 30,00m do lado esquerdo, confrontando com a área "A", também desmembrada da área maior de 1.440,00 m².

Art. 2º - Destina-se a Desapropriação, objeto do presente, a implantação do projeto "Camelô Legal", a fim de organizar o comércio ambulante em nossa cidade, para permitir que as calçadas possam ser utilizadas livremente pelos pedestres.

*Publicidade
Em 02 de Junho de 2013
no Jornal Itaboraí
Burgal (Tribuna) 27/06*



Art. 3º - Fica declarada a urgência na desapropriação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaboraí, 05 de ~~Setembro~~ de 2013.



HELI CARDOZO

Prefeito

Publicidade
Em 08 de Setembro 2013
no Jornal Itaboraí 420
Anual Tomo 2716